




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
"Casa Severino Tibúrcio de Sousa"

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2022

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
APROVADO POR: 08 VOTOS
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA: 19/02/22

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS RELATIVOS
AOS CARGOS EFETIVOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


PRESIDENTE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta ao plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira-PB, a fixar a remuneração do salário mínimo nacional, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, em R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Parágrafo Único: - Esta lei regulamenta os vencimentos básicos dos funcionários efetivos deste Poder Legislativo, que percebem, um Salário Mínimo Nacional.

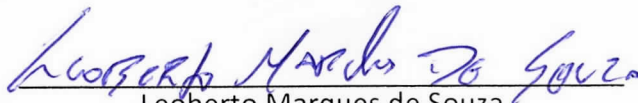
Art. 2º - *Os Vencimentos relativos aos cargos dos servidores efetivos, que percebem acima do salário mínimo nacional, serão majorados no percentual de 10% (dez por cento).*

Art. 3º - *As despesas resultantes na aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas à Câmara Municipal de Catingueira-PB.*

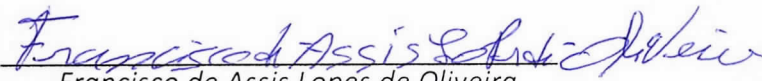
Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia (1º) primeiro de janeiro do corrente ano.*

Art. 5º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira-PB, em 19 de fevereiro de 2022.


Leoberto Marques de Souza
Presidente


Sueldo Campos Leite
1º Secretário


Francisco de Assis Lopes de Oliveira
2º Secretário